



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.986, DE 09 DE JUNHO DE 2.004.
(Projeto de Lei do Executivo nº025/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar, mediante permissão do proprietário, a construção de calçadão para pedestre e abertura de via pública em imóvel de propriedade do Instituto Presbiteriano Gammon, nesta cidade, na Avenida Bueno da Fonseca, na altura do edifício da "Cruz Vermelha" acesso para o Município de Ijaci, com a finalidade de edificação do trevo rotatório, conforme projeto arquitetônico anexo e integrante a presente Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados recursos descritos em rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de junho de 2.004.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

